

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

COMUNICADO.

O Presidente do TJD/PI comunica à Diretoria da S. E. de Picos que o Efeito Suspensivo constante do Processo nº017/2015, que tem como apenado o Sr. FELIPE DE SOUSA PEREIRA, fora concedido, ficando, assim, o jogador com condição legal para atuar em partidas seguintes, até apreciação do mérito pelo Tribunal.

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2016.


Auditor José do Egito Barbosa

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Piauí

Despacho.

Vistos, etc.

Diante da certidão de fl. 16 dos autos, confirmando o Nada Consta, bem como pelo fato de a penalidade do atleta ter excedido de duas partidas consecutivas, tendo o mesmo já cumprido suspensão nas duas seguintes à em que aconteceram os fatos, concedo o efeito suspensivo requerido até a apreciação definitiva do mérito.

Teresina-PI, 03 de fevereiro de 2016.



Gilson Gil dos Santos Fonseca

Auditor Relator